ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
PRODATER - Empresa Teresinense de Processamento de Dados

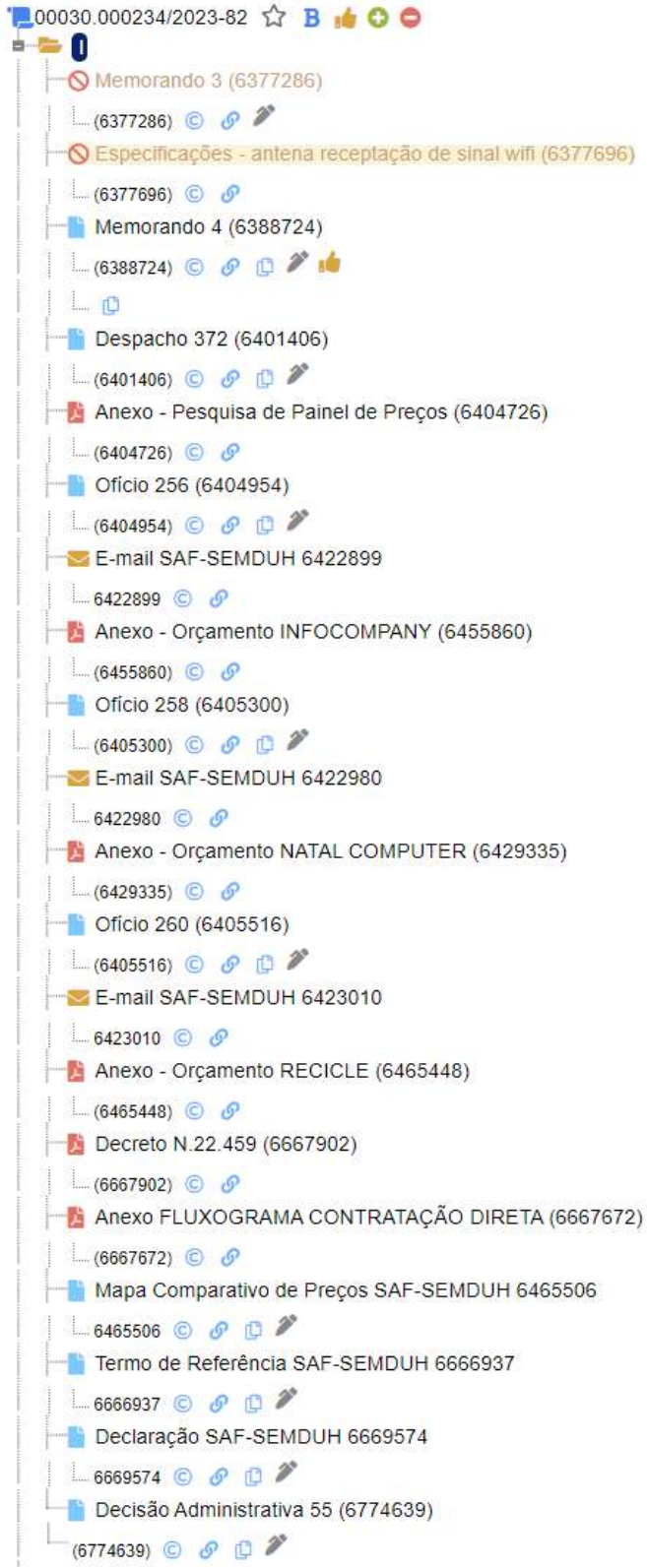
PROCESSO Nº	00030.000234/2023-82
REQUERENTE:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH
ASSUNTO:	Solicitação de parecer técnico sobre aquisição de adaptador wireless.
DATA:	10-04-2023

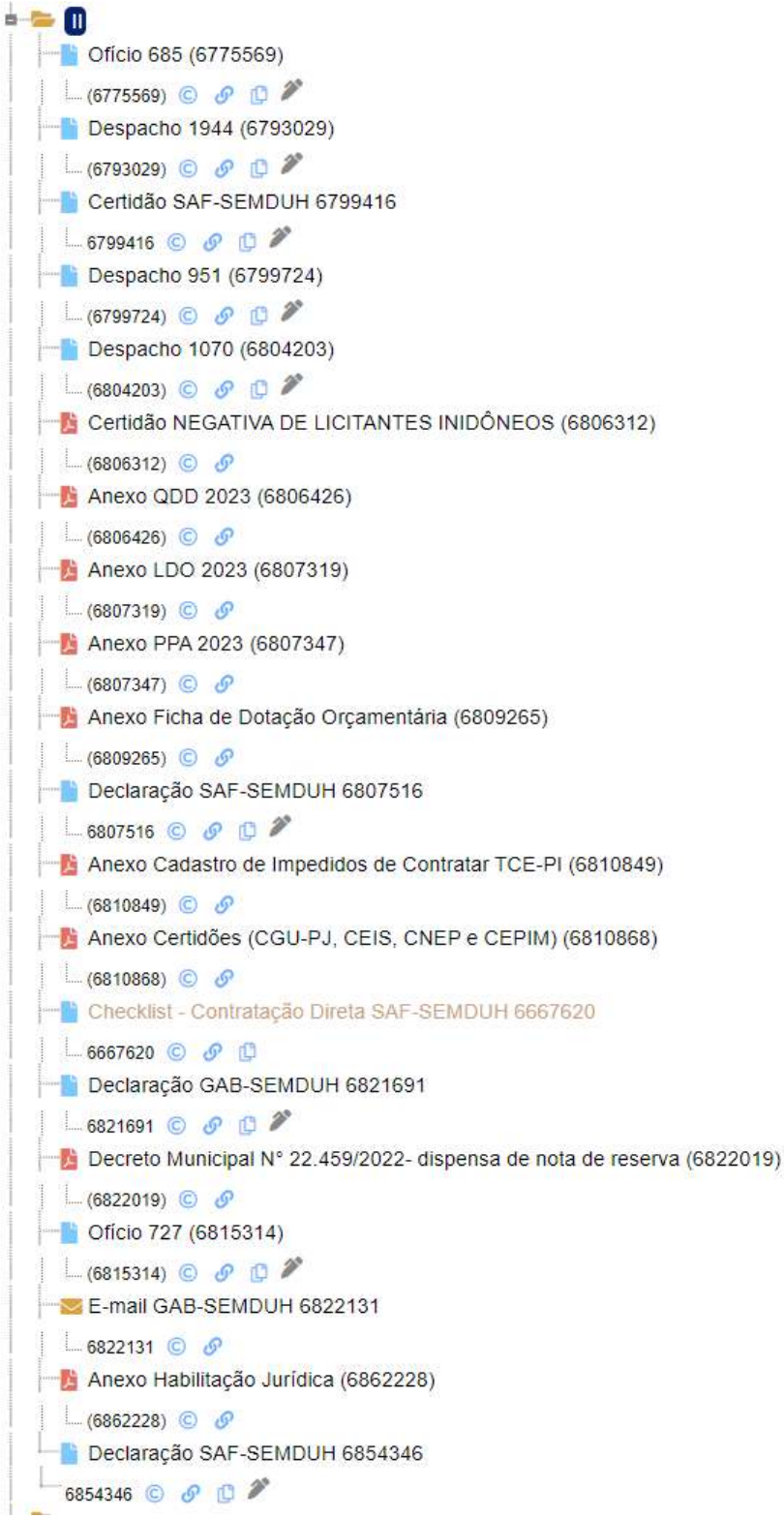
PARECER TÉCNICO

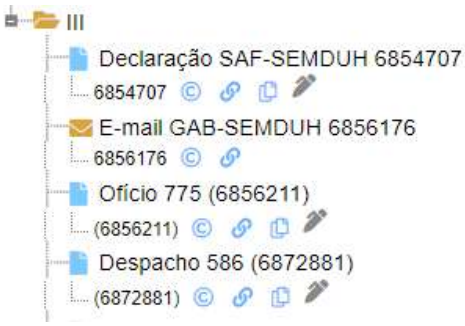
1. DOCUMENTOS NO PROCESSO

Integram o presente processo os seguintes documentos:

BLACKBOX AI


00030.000234/2023-82
Memorando 3 (6377286)
(6377286)
Especificações - antena receptação de sinal wifi (6377696)
(6377696)
Memorando 4 (6388724)
(6388724)
Despacho 372 (6401406)
(6401406)
Anexo - Pesquisa de Painel de Preços (6404726)
(6404726)
Ofício 256 (6404954)
(6404954)
E-mail SAF-SEMDUH 6422899
6422899
Anexo - Orçamento INFOCOMPANY (6455860)
(6455860)
Ofício 258 (6405300)
(6405300)
E-mail SAF-SEMDUH 6422980
6422980
Anexo - Orçamento NATAL COMPUTER (6429335)
(6429335)
Ofício 260 (6405516)
(6405516)
E-mail SAF-SEMDUH 6423010
6423010
Anexo - Orçamento RECICLE (6465448)
(6465448)
Decreto N.22.459 (6667902)
(6667902)
Anexo FLUXOGRAMA CONTRATAÇÃO DIRETA (6667672)
(6667672)
Mapa Comparativo de Preços SAF-SEMDUH 6465506
6465506
Termo de Referência SAF-SEMDUH 6666937
6666937
Declaração SAF-SEMDUH 6669574
6669574
Decisão Administrativa 55 (6774639)
(6774639)





O Parecer Técnico se baseará nos documentos inclusos no processo que tratem de requisitos técnicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER foi criada pela Lei nº 2.135 de 02 de julho de 1992, em seu art. 2º dispõe que a PRODATER tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços de informática da administração direta do Município, bem como prestar serviços de informática a terceiros.

Por seu turno, o Decreto nº 13.133, de 27 de março 2013 dispõe sobre a competência nas contratações de serviços e nas aquisições de bens de tecnologia de informação e comunicação - TIC, pelos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Teresina e dá outras providências, atribuindo a PRODATER o papel de Órgão Central de TIC da Prefeitura:

> "Art. 1º A Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER tem como objetivo principal propor e prover soluções em Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, para a melhoria da gestão pública e dos serviços prestados à sociedade de Teresina, e atua como principal órgão executor da Política de TIC da Administração Pública Municipal, responsável pela operação direta de sistemas e serviços de TIC corporativos, como governança de TI, data center, rede de dados e governo eletrônico."

Segundo o art. 2º do Decreto nº 13.133, de 27 de março 2013, nas contratações de serviços e nas aquisições de bens de TIC efetuadas pelos órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, deverão ser respeitadas as seguintes competências:

> "I – definir e gerenciar o modelo de arquitetura tecnológica para implementação e operação de sistemas de informação;
> II – elaborar os padrões tecnológicos de hardware, software e serviços a serem utilizados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
> III – desenvolver e manter todos os sistemas corporativos ou estratégicos de TIC do Poder Executivo, sempre que esta alternativa for considerada técnica e economicamente como a opção mais efetiva para a Administração;
> IV – implantar e gerenciar todos os serviços, soluções e implementações corporativos estratégicos de TIC do Poder Executivo, sempre que esta alternativa for considerada téc economicamente como a opção mais efetiva para a Administração;
> V – estabelecer os critérios a serem utilizados no processo de aquisição de bens e serviços de T
> VI – realizar análise de viabilidade técnica dos projetos de desenvolvimento e manutenç sistemas do Poder Executivo; VII – realizar análise de viabilidade técnica dos projet disponibilização de bens e serviços de TIC do Poder Executivo;
> VIII – prestar serviços de consultoria em TIC para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo."

Ademais, o Decreto nº 20.889, de 26 de Abril de 2021, estabelece rito processual relativo à contratação de despesas para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, através de dispensa de licitação, aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina e seu art. 2º,II, estabelece que no caso de **contratação de bens ou serviços de informática** o Parecer técnico da PRODATER é requisito obrigatório.

Dessa forma, resta fundamentada a atribuição da PRODATER nas contratações de TIC no âmbito da Prefeitura de Teresina.

3. DA SOLICITAÇÃO

Considerando Ofício 775 (SEI nº 6856211) expedido pelo Senhor James Guerra Júnior, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH;

Compulsando os autos do processo eletrônico em *epigrafe*, verifica-se que se trata de aquisição de cinco adaptadores Wireless USB, para captação de sinal de internet, para Assessoria Especial do Orçamento Popular, vinculada a esta SEMDUH, conforme especificado no Memorando 4/2023/ASSOP-SEMDUH (6388724);

Considerando o Termo de Referência SAF-SEMDUH (SEI nº 6666937) que orienta e identifica a necessidade da aquisição, tanto quanto apresenta as especificações técnicas mínimas do objeto pleiteado;

Como se observa, consta no referido documento o objeto detalhado, especificações e condições de fornecimento que foram feitos baseado na necessidade específica do órgão

requisitante, elaborado pela equipe do requisitante, sem a participação da PRODATER.

Diante o exposto, considera-se conveniente consignar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Feita essa explanação, passa-se à Análise;

4. DA ANÁLISE

Considerando as informações constantes nos autos do processo, verifica-se que o próprio Secretário, com melhor conhecimento da necessidade tecnológica do seu Órgão, assina o Termo de Referência sob análise ratificando a contratação pretendida e todos os requisitos técnicos ali presentes;

Considerando que a Diretoria Técnica da PRODATER não se manifestará sobre o desenho da solução pleiteada por não conhecer os requisitos e razões que originaram este processo, onde qualquer manifestação dessa equipe técnica poderá ocasionar embaraço desnecessário ao processo, haja vista sua fase bem avançada;

Considerando os todo o narrado no Termo de referência em epígrafe, **resta claro a COMPATIBILIDADE do objeto desenhado e o objetivo a ser alcançado pela requisitante;**

Não obstante, vale ressaltar a importância de observar as boas práticas presentes na Nota Técnica Nº 03 – 2020 – Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do TCE-PI, bem como outras normas correlatas as contratações de TIC.

Considerando que em caso de eventual questionamento ou necessidade de esclarecimento junto à administração pública e/ou órgãos de fiscalização, caberá a equipe de elaboração do TR responder todas as questões suscitadas no presente processo de contratação, podendo a equipe técnica da PRODATER fornecer apoio no tocante as especificações técnica apresentadas.

Esta é Análise.

5. CONCLUSÃO

Considerando que existe COMPATIBILIDADE entre o objeto desenhado e o objetivo ser alcançado pela requisitante;

Considerando que a equipe de elaboração do Termo de Referência tem propriedade so o desenho da solução pleiteada, conforme termos e condições apresentados em Termo de Referência.

Desse modo, restrita aos aspectos técnicos do caso em apreço, **não apresentamos óbice pelo andamento do processo licitatório em *epígrafe***.

Por oportuno, cabe ressaltar, que o presente parecer restringiu-se aos aspectos técnicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

É o Parecer, respeitado melhor entendimento.

(assinado eletronicamente)
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Diretor Técnico

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes**, **Diretor Técnico**, em 10/04/2023, às 12:37, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **6878853** e o código CRC **BCA9CC9C**.

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Sul - Sala 241 – Edifício Saraiva Center - CEP 64070-070 - Teresina - PI
- https://prodater.pmt.pi.gov.br/

BLACKBOX AI